

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre a possibilidade, a necessidade, a viabilidade e os procedimentos necessários à revisão do Regimento Interno do CAU/RS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o artigos 151, inciso XLV, e 152, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Plataforma de gestão da Direção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul prevê uma gestão ética, responsável, eficiente, democrática, transparente, participativa e descentralizada do CAU/RS, a fim de qualificar as ações permanentes de treinamento, capacitação e valorização do quadro funcional do CAU/RS;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS prevê, em seu art. 10, que o Presidente do CAU/RS poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário;

Considerando que o art. 10, § 1º, do Regimento Interno do CAU/RS, dispõe que os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros;

Considerando que o art. 10, § 2º, do Regimento Interno do CAU/RS, dispõe que o ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho – Regimento Interno do CAU/RS, para realizar estudos sobre a possibilidade, a necessidade, a viabilidade e os procedimentos necessários à revisão do Regimento Interno do CAU/RS, o qual será composto pelos seguintes empregados do quadro de funcionários do CAU/RS:

- I. Claudivana Bittencourt, matrícula nº 117;
- II. Jaime Leo Ricachenevsky Martines Soares, matrícula nº 90; e
- III. Josiane Cristina Bernardi, matrícula nº 47.

Art. 2º. De acordo com o disposto no Regimento Interno do CAU/RS, o Grupo de Trabalho funcionará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de março de 2018, às 10 horas, sendo que as atividades deverão ser realizadas semanalmente pelo período de 02 (duas) horas.



Art. 3º. Ao término do prazo de funcionamento, o Grupo de Trabalho apresentará os estudos finalizados ao Presidente do CAU/RS para análise, permanecendo à disposição deste para os esclarecimentos e as diligências porventura necessárias.

Art. 4º. Ao referido Grupo de Trabalho competirão as análises procedimental, jurídica e administrativa, no que tange a revisão do Regimento Interno do CAU/RS.

§ 1º. Quando necessário, ao referido Grupo de Trabalho caberá solicitar o auxílio dos setores e das unidades do CAU/RS, os quais, em decorrência de seu caráter temporário, deverão atender com a presteza e a celeridade necessária.

§ 2º. Finalizados e aprovados pelo Presidente do CAU/RS, os estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho serão remetidos ao Conselho Diretor para análise e consideração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 14 de março de 2018.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS